Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. №

TRIBUNAL DE CONTAS

Fls. N⁰ _	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº2000/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO

1- Processo TCE - AM nº 11115/2021.

Apensos: Processo nº 15938/2022 e 10189/2018.

- 2- Assunto: Embargos de Declaração.3- Embargante: Wilson Duarte Alecrim.
- 4- Advogado: Katiuscia Raika da Camara Elias OAB/AM 5225.
- 5- Procurador de Contas Oficiante do Processo: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida
- 6- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Ciência.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator , **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Conhecer dos Embargos de Declaração apresentados pelo Sr. Wilson Duarte Alecrim, tendo em vista restarem preenchidos os requisitos de admissibilidade:
- **7.2. Negar Provimento** no mérito, aos Embargos de Declaração apresentados pelo **Sr. Wilson Duarte Alecrim**, em razão da inexistência de omissão no julgado vergastado, mantendo-se, na integralidade, o Acórdão nº 1.456/2022 TCE Tribunal Pleno;
- **7.3.** Dar ciência do *Decisum* ao **Sr. Wilson Duarte Alecrim**, por intermédio de seus advogados constituído nos autos.
- 8- Ata: 42ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 22 de Novembro de 2022
- **10- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- **10.1. Declaração de Impedimento:** Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello (art. 65 do Regimento Interno).
- 10.2. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.

:REIRA MENDES em 29/11/2022.	igo: EF86A035-4DBD32C4-04F7ADAB-7A0275A0
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA ME	Para conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e inf

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº2000/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO

11- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral